

## **Atualização do Plano de Contingência no Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves**

Face à evolução da pandemia e à publicação da [orientação nº 003/2022 de 15/03/2022](#), que revogou o Referencial das escolas, vimos por este meio atualizar as recomendações da Unidade de Saúde Pública para os estabelecimentos escolares, e salientar os pontos mais relevantes da presente orientação.

### **Procedimentos a manter:**

#### **• Auto-isolamento perante sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19**

Perante sintomas sugestivos de COVID-19, deve auto-isolar-se e ligar para o Centro de Contacto SNS24 (808242424) ou, de forma complementar, contactar o médico de família ou a respetiva Unidade de Saúde Familiar ou outra entidade a que habitualmente recorra. Salientamos que é importante o auto-isolamento de membros da comunidade escolar que apresentem sintomas suspeitos de COVID-19, cumprindo os pontos acima descritos, transcritos da orientação 003/2022.

#### **• Mantém-se o uso de máscara facial, de acordo com a Orientação Técnica nº 11/2021 da DGS:**

Com obrigatoriedade em todos os espaços interiores de estabelecimentos de educação/ensino e creches, salvo nos espaços de recreio ao ar livre, para qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade.

Relativamente aos procedimentos que constavam no Referencial das Escolas, deixa de estar em vigor:

- a separação de alunos por bolhas;
- as restrições da entrada dos encarregados de educação na escola:
  - i) reuniões com Encarregados de Educação (avaliação de 2º período) serão online.
  - ii) reuniões no 3º período, com EE, quinzenais/mensais e reuniões com Encarregados de Educação (avaliação de final de ano lectivo) serão presenciais.

No entanto, relembramos que esses procedimentos, apesar de não serem atualmente obrigatórios, reduzem a transmissão da infeção na comunidade escolar e nos que com ela contactam, pelo que se recomenda o bom senso nesta transição.

---

## Medidas de prevenção

- a) A comunidade escolar deverá ter em consideração **boas práticas de higiene**, etiqueta respiratória e segurança alimentar, que serão da máxima importância para reduzir a exposição e transmissão da doença:
- i. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão/sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
  - ii. Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos. O lenço deverá ser deitado no lixo após utilização);
  - iii. Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
  - iv. Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.);
  - v. Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica;
  - vi. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
  - vii. Evitar cumprimentos com contacto físico.
- b) **Medidas de higiene** em ambiente escolar:
- Os Assistentes Operacionais (AO) reforçam e mantêm as condições de higiene dos espaços escolares, acautelando a existência de sabão/sabonete líquido e toalhetes de papel;
  - Os funcionários, docentes e não docentes devem proceder ao arejamento das salas em que trabalham;
  - A higienização das maçanetas das portas, corrimãos, ratos e teclados de computador, telefones, brinquedos partilhados pelos alunos, deverão ser realizados pelos AO diariamente;
  - Encontram-se ao dispor da comunidade escolar dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (Átrio, Gabinete de Coordenação, Direção, Secretaria, BE/CRE).
- c) Os **horários de Refeitório**, definidos para as turmas, continuam em vigor até ao final do presente ano lectivo.
- d) Sempre que houver aulas de **Educação Física**, no horário letivo dos alunos, os balneários poderão ser utilizados, para guardar as respetivas mochilas e para troca de equipamento para a aula - fato de treino, ou calças/calções desportivos e t-shirt, meias e calçado desportivo apropriado.

O aluno que adoença e que seja confirmado como caso positivo à Covid, deve permanecer no domicílio e o Encarregado de Educação informar o/a Professor de Turma/Diretor(a) de Turma, enviando declaração de isolamento.

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves  
Cód.171955

---

O funcionário docente ou não docente que seja confirmado como caso positivo à Covid, deve permanecer no domicílio e informa os Serviços Administrativos e Direção do Agrupamento enviando declaração de isolamento.

De forma a podermos assegurar uma monitorização adequada da situação epidemiológica e **reporte de casos positivos à Unidade de Saúde Pública** a informação deve contemplar:

- a) Último dia em que caso confirmado esteve no estabelecimento escolar
- b) Dia em que caso confirmado iniciou sintomas
- c) Tipo de teste laboratorial efetuado (Teste rápido de antígeno ou Teste PCR ou outro)
- d) Dia em que obteve resultado laboratorial positivo
- e) Dia em que fez as análises referentes ao resultado laboratorial positivo
- f) Sintomas que apresentava.

A Diretora do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

  
  
(Dr.ª Isabel Dionísio)